



ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 060/90

Dispõe sobre abertura de Credito Suplementar no Orçamento vigente desta Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente desta Prefeitura, em favor das Unidades Orçamentárias abaixo especificadas, o Credito Suplementar no valor de Cr\$ 9.823.000,00 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E TRES MIL CRUZEIROS) destinado a reforços de Dotações Orçamentárias.

Parágrafo Único- O Credito de que trata o "Caput" deste Artigo obedecerá a Seguinte Classificação Funcional Programática.

GABINETE DO PREFEITO

200103070202002 - Manunt. do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1. Pessoal Civil	250.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo	130.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	200.000,00

SUB-PREFEITURA

200403070212005 - Manunt. da Sub-Prefeitura

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	70.000,00
-------------------------------------	-----------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

200503070212006 - Manunt. da Secretaria de Administração

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	209.000,00
-------------------------------------	------------

200515824922008 - Contribuição ao PASEP

3.2.8.0. Contrib.p/Form.Patrim.Serv.Público	100.000,00
---	------------

SECRETARIA DE FINANÇAS

200603080322009 - Manunt. da Secretaria de Finanças

3.1.1.1. Pessoal Civil	150.000,00
3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos	150.000,00

200704160251004 - Conclusão do Mercado Municipal

4.1.1.0. Obras e Instalações	250.000,00
------------------------------	------------



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

200710070212010-	Manunt. da Sec. de Obras Viação e Urbanismo	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	286.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo	232.000,00
3.1.3.1.	Remuneração de Serv.Pessoais	400.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	150.000,00
200716885341016-	Const. e Rest. de Estradas Municipais	
3.1.2.0.	Material de Consumo	1.500.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	300.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações	1.380.000,00

SEC.DE EDUC.CULT.DESP.TURISMO

200908421872013-	Manunt. do Curso de Suplência	
3.1.2.0.	Material de Consumo	200.000,00
200908421882014-	Manunt. do Ensino Fundamental	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	15.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo	565.000,00
3.1.3.1.	Remuneração de Serviços Pessoais	1.500.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	516.000,00

SEC.DE SAUDE SAN.ASSIST.SOCIAL

201013754282016-	Manunt. da Sec. de Saude San.Assist.Social	
3.1.2.0.	Material de Consumo	500.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	600.000,00
3.2.5.9.	Outras Transf. a Pessoas	150.000,00

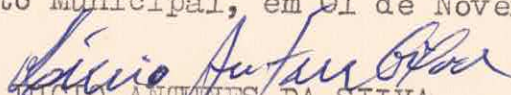
SECRETARIA DE AGRICULTURA

201104070212017-	Manunt. da Sec. de Agricultura	
3.1.3.1.	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00
T O T A L .....		9.823.000,00

Art. 2º Os recursos necessários a execução da presente Lei são oriundos do ex~~cesso~~ de arrecadação tendente no corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Novembro de 1990

  
LUCIO ANTUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal